



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 06/2007 – Proc. nº 1081/07

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Estabelece a criação do PARLAMENTO JOVEM VALINHENSE: "A ESCOLA VAI A CÂMARA" na Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Resolução nº 06/07, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 14 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. É criado o Parlamento Jovem Valinhense: "A Escola vai a Câmara" na Câmara Municipal de Valinhos, composto por estudantes da Rede de Ensino Público e particular, em número igual ao número de Vereadores existentes no Município, escolhidos pelo voto do corpo docente e discente dos estabelecimentos do Município.

Parágrafo único - O Parlamento Jovem Valinhense tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos Vereadores de Valinhos, com diplomação, posse e exercício do mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 06/2007 – Proc. nº 1081/07

Fl. 02

Art. 2º O Parlamento Jovem Valinhense será renovado a cada ano independente da Legislatura e reunir-se-á periodicamente, sendo que na primeira sessão de instalação de cada Parlamento Jovem, será escolhido entre os parlamentares mirins, a Mesa Diretora composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

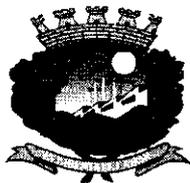
III – 1º Secretário; e

IV – 2º Secretário.

Parágrafo único - As funções, excetuando-se às administrativas, serão semelhantes às funções dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valinhos, preceituadas no Regimento Interno deste Poder.

Art. 3º. O Parlamento Jovem Valinhense poderá deliberar sobre quaisquer questões concernentes ao Município de Valinhos, apresentando para tanto proposições preceituadas no Regimento Interno da Casa, sendo que suas deliberações serão transformadas em indicações a serem encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valinhos, que apresentará em Plenário para deliberação da admissibilidade da matéria.

Parágrafo único. Ocorrida a admissibilidade a propositura terá como autores a Mesa Diretora da Câmara de Valinhos, ressalvada na Justificativa da matéria a origem da propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 06/2007 – Proc. nº 1081/07

Fl. 03

Art. 4º. As questões omissas desta Resolução serão dirimidas pelo Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Valinhos no momento.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valinhos publicará, através de resolução ou ato, a regulamentação para efetiva realização do Parlamento Jovem Valinhense.

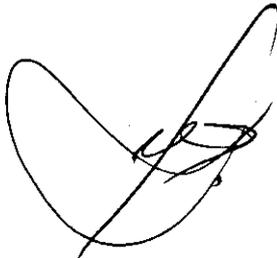
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de agosto de 2007.


JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 06/2007 – Proc. nº 1081/07

Fl. 04

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Dir. do Dep. de Expediente